

25-F

2-A

for

5

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AVEIRO

ACTA Nº 43


Aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e seis, nesta cidade de Aveiro e Salão Cultural do Município, compareceram os seguintes membros da Assembleia Municipal a fim de participarem na terceira reunião da sessão ordinária do mês de Dezembro, para aquele dia convocada: Manuel Simões Madail, Manuel Rodrigues Simões, Fernando Tavares Marques, Manuel Arede de Jesus, José Ferreira de Almeida, Manuel Branco Pontes, Rogério da Silva Leitão, Manuel Rodrigues Bolais Mónica, João Gabriel Ferreira Santos, José Arménio Sequeira Pereira, Diogo Manuel Soares Machado, Artur José Lopes Lobo, José Maria Dias da Silva, João Tavares Duarte, Armando Manuel Dinis Vieira, Carlos Manuel da Silva Santos, Manuel Ferreira da Cruz Tavares, Nuno Teixeira Lopes Tavares, João Alberto Simões Barbosa e António Manuel dos Santos Salavessa.

Verificaram-se as faltas dadas pelos Vogais: Élio Manuel Delgado da Maia, Jorge Manuel do Nascimento, João Pedro Simões Dias, António de Sousa Dinis Correia, Ernesto Carlos Rodrigues de Barros, José Alberto Martins de Carvalho, Joaquim dos Santos Abreu, Vítor Manuel da Silva Martins, Artur da Rosa Pires, Vítor Manuel Cepeda Mangerão, Olinto Henrique da Cruz Ravara, Francisco Manuel Alves da Costa Braga, Manuel António Coimbra Rodrigues da Silva, Joaquim António Calheiros da Silveira, Raul Ventura Martins, Custódio das Neves Lopes Ramos, Carlos Filipe de Andrade Neto Brandão, Virgínia Celeste da Silva Veiga, Fernando António Portela Rocha Andrade, João Ferreira da Peixinha e Libério da Silva Santos.

De acordo com o disposto no nº 1 do Artº 79º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, as reuniões dos Órgãos das Autarquias Locais, não terão lugar quando não esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

Em face do disposto e dado que as presenças registadas não satisfazem os requisitos acima referidos, não foi possível realizar-se a sessão para este dia marcada.

Nos termos do nº2 do Artigo 79º do Diploma já mencionado, se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente e pelos Secretários, de acordo com o preceituado no Artigo 42º do mesmo Diploma.


António de Jesus Diniz Correia
